

Arsenal do Alfeite, SA - Aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

SÍNTESE DE RESULTADOS

Auditoria realizada pela Inspeção-Geral de Finanças, com vista à verificação da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, à Arsenal do Alfeite, SA (Arsenal), enquadra-se no âmbito das funções de controlo financeiro previstas, designadamente, no n.º 2 do artigo 2º do Decreto-lei (DL) n.º 96/2012, de 23 de abril (Lei Orgânica da IGF) e no artigo 12º do DL n.º 558/99, de 17 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo DL n.º 300/2007, de 23 de agosto, e, em especial, no art.º 12 da LCPA, com o objetivo principal de habilitar esta Inspeção-Geral a pronunciar-se sobre o cumprimento do disposto na referida Lei pela Arsenal.

1. Principais conclusões

1. A previsão da receita ao longo de 2012 não teve por base a faturação do ano mas sim como referência o orçamento da Arsenal para o ano, o que constitui uma violação do espírito da LCPA em que a receita que deverá ser inscrita como estimada deverá corresponder ao faturado, uma vez que corresponde a receita certa;
2. A Arsenal na declaração de encargos plurianuais com referência a 31/dez/2011 não declarou nem comunicou à Direção-Geral do Orçamento (DGO) um contrato de Leasing do equipamento informático no valor de € 81 501,71;
3. A fiabilidade da Base de dados encontra-se fragilizada devido: i) à existência de saltos na sequência do número de compromisso; ii) à deteção de 9 (nove) situações de duplicação do número de compromisso; e iii) à possibilidade de alteração da data do compromisso;
4. Em 2012 a Arsenal não gerou fundos operacionais suficientes para cobrir os seus custos tendo, como consequência, "consumido" o saldo de tesouraria em m€ 6 908,5. Apenas 35,4% das horas de produção disponíveis foram afetas a trabalhos para o exterior existindo mesmo situações de ocupação abaixo dos 5%. Estas situações evidenciam que a sustentabilidade da Arsenal a curto/médio prazo não está assegurada, pondo-se em causa a continuidade da empresa.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

- a) A previsão de receita mensal deverá ser determinada com base na faturação ou de eventuais contratos de prestação de serviços devidamente formalizados;
- b) As declarações de responsabilidade deverão retratar a veracidade dos factos, devendo a Arsenal proceder ao registo de todos os encargos no sistema de informação da DGO referente aos encargos plurianuais;
- c) Colmatar as falhas de consistência do sistema de informação;
- d) A administração, em conjunto com os seus acionistas/tutela e a Marinha Portuguesa, deve equacionar, de imediato, a tomada de medidas que permitam a sobrevivência da Arsenal como estaleiro.



(Relatório n.º 1250/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado do Tesouro, em 2013-09-09).